Resolução nº : 10304/2001
Protocolo nº : 285447/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU, em razão dos baixos índices de arrecadação de Tributos, de acordo com a Instrução n° 2098/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 14513/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA